



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DE GOIÁS

ADM.: 2001/2004 “Honestidade e Trabalho”

1/3

LEI MUNICIPAL Nº 449/2001, Santa Tereza - Go, 01 de janeiro de 2001.

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Santa Tereza de Goiás - Go., para o Exercício Financeiro de 2.001 e da outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aprovado para o Exercício de 2.001, o ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DE GOIÁS - GO, que estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 3.485.000,00 (três milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil reais), discriminados pelos quadros e demais anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, suprimento de fundos e demais rendas, na forma da legislação em vigor, relacionado no anexo II e de acordo com o seguinte desdobramento:

TÍTULOS	VALOR R\$
001 – RECEITAS CORRENTES	2.833.000,00
Receitas Tributárias	98.000,00
Receitas Patrimoniais	13.000,00
Receita Agropecuária	6.000,00
Receita Industrial	11.000,00
Transferências Correntes	2.507.000,00
Outras Receitas Correntes	198.000,00
002 – RECEITAS DE CAPITAL	652.000,00
Alienação de Bens	16.000,00
Transferências de Capital	586.000,00
Outras Transferências de Capital	50.000,00
TOTAL GERAL	3.485.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma dos quadros e anexos que compõem a presente Lei, com o seguinte desdobramento:

Praça Belarmino Cruvinel S/Nº - Centro, CEP: 76.480-000 Fone: (062) 383-6150 Santa Tereza - Go.



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DE GOIÁS

ADM.: 2001/2004 "Honestidade e Trabalho"

2/3

001 – DESPESAS POR ÓRGÃO DE GOVERNO	VALOR R\$
0100 – Poder Legislativo	200.000,00
0300 – Poder Executivo	3.285.000,00
TOTAL GERAL	3.485.000,00

002 – DESPESAS DISCRIM. P/ UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	VALOR R\$
0101 – Câmara Municipal	200.000,00
0301 – Apoio as Atividades Judiciárias	38.000,00
0302 - Gabinete do Prefeito	137.500,00
0303 – Secretaria da Administração e Planejamento	211.000,00
0304 – Secretaria de Finanças	101.000,00
0305 - Secretaria da Agricultura	192.000,00
0306 - Setor de Comunicações	15.500,00
0307 - Setor de Segurança Pública	32.000,00
0308 - Secretaria de Educação e Cultura	1.150.000,00
0309 - Secretaria de Serviços Urbanos	361.000,00
0310 - Secretaria de Saúde e Saneamento	477.500,00
0311 - Secretaria do Bem Estar Social	217.500,00
0312 - Secretaria de Transportes	352.000,00
TOTAL GERAL	3.485.000,00

003 - DESPESAS DISCRIMINADAS POR FUNÇÕES	VALOR R\$
01 – Legislativa	200.000,00
02 - Judiciária	38.000,00
03 - Administração e Planejamento	449.500,00
04 - Agricultura	192.000,00
05 – Comunicações	15.500,00
06 - Defesa Nacional e Segurança Pública	32.000,00
08 - Educação e Cultura	1.150.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	361.000,00
13 - Saúde e Saneamento	477.500,00
15 - Assistência e Previdência	217.500,00
16 – Transportes	352.000,00
TOTAL GERAL	3.485.000,00

Art. 4º - O Poder Executivo, no interesse da Administração, poderá abrir, na vigência deste Orçamento, os Créditos Suplementares que se fizerem necessários, mediante a utilização dos recursos definidos no § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, até o limite de 80% (oitenta por cento), do total das despesas fixadas na presente Lei, para atender a insuficiência das dotações Orçamentárias dos órgãos da Administração.

Praça Belarmino Cruvinel S/Nº - Centro, CEP: 76.480-000 Fone: (062) 383-6150 Santa Tereza - Go.



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DE GOIÁS

ADM.: 2001/2004 “*Honestidade e Trabalho*”

3/3

Parágrafo Único - O Poder Executivo, no decorrer do exercício financeiro de vigência deste Orçamento, poderá ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita com base na variação do INPC/IBGE.

Art. 5º - O Orçamento do Fundo Municipal Gestor do FUNDEF para o Exercício Financeiro de 2.001, será aberto por Decreto do Poder Executivo no valor estimado de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta mil reais), podendo abrir crédito suplementar até o limite estabelecido no Art. 4º.

Art. 6º - O Orçamento do F.M.I.A.S.T. – Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Santa Tereza de Goiás, para o Exercício Financeiro de 2.001, será aberto por Decreto do Poder Executivo no valor estimado de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), podendo abrir crédito suplementar até o limite estabelecido no Art. 4º.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2.001, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DE GOIÁS, Estado de Goiás, ao 1º dia do mês de janeiro de 2001.

PAULO VIEIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

IRACEMA V. DA COSTA LUCINDO
Secretária Mun. de Adm. e Finanças